

POLÍTICA DE PROTEÇÃO INTEGRAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS

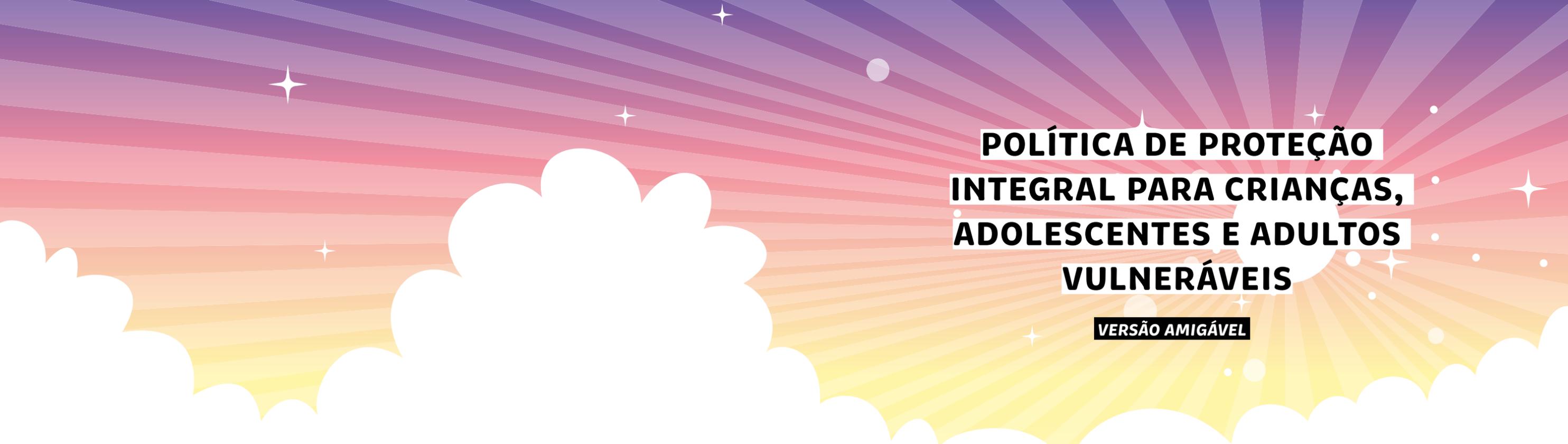
VERSÃO AMIGÁVEL



Pastoral do Menor



A serviço da vida de
Crianças e adolescentes



**POLÍTICA DE PROTEÇÃO
INTEGRAL PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E ADULTOS
VULNERÁVEIS**

VERSÃO AMIGÁVEL

Realização
Pastoral do Menor

Coordenação
**Comissão Nacional da Política de Proteção
de Criança e do Adolescente**

Redação
Valéria Brahim
**Comissão Nacional da Política de Proteção
de Criança e do Adolescente**

Edição e Revisão
Valéria Brahim
Umani Desenvolvimento Socioambiental
**Comissão Nacional da Política de Proteção
de Criança e do Adolescente**

Projeto Gráfico e Diagramação
Jorge Godoy

Bispo de Referência PAMEN
Dom Luiz Gonzaga Fecho

Presidente da ANAPAMEN
Nipson Richard Oliveira de Freitas

Coordenação Nacional

Coordenadora Executiva Nacional
Marilda dos Santos Lima

Vice-coordenadora Executiva Nacional
Regina Coeli Calil Lustoza Leão

Secretariado Nacional

Auxiliar de Coordenação
Angela L. Ramos Evangelista

Apoio Administrativo e Eventos
Paloma Ramos

Plano Nacional de Monitoramento e Avaliação
Simone Guabiroba

Mobilizadora de Recursos
Maria de Lourdes Viana Vinokur
Maria das Graças Fonseca Cruz

Coordenadores das Regiões

Região Norte
Francisco Marcos Gomes da Páscoa

Região Nordeste
Maria Lidiany Santos Nogueira

Região Sudeste
Alessandra Cristina de Castro

Região Sul
Eloi Gallon
*Membro do CONANDA pela CNBB -
Pastoral do Menor*

Centro-Oeste
Shirley Rocha Cezar

Coordenadores dos Regionais

Norte 1
Silvia Maria Porto Soares

Noroeste
Antônio Encarnação

Norte 2
Pe. Eugenio Venzon

Nordeste 1
Maria de Fátima Nogueira de Oliveira

Nordeste 2
Maria Sonia Nascimento Pereira

Sub-regional NE2 RN
Cezar Clímaco W. Costa

Sub-regional NE2 PB
Melquisedeque Salustino Dias

Nordeste 3
Pe. Augusto Carlos Cruz Silva

Nordeste 5
Quésia A. Barros Madeira

Leste 1
Sheila Macedo C. Pereira

Leste 2
Alessandra Cristina de Castro
Leste 3
Everton Costa

Sul 1
Cecília Stringhini

Sul 2
Altair Mariano Kratzler

Sul 3
Lino Morsch

Sul 4
Ir. Nair Tenroller

Oeste 1
Marta Vanuza Gomes da Silva

Brasília (Oeste 2)
Shirley Rocha Cesar

Agradecimentos

Adveniat - fur die menschen in Lateinamerika

Misereor - I H R HIFSWERK

Aos agentes da PAMEN

As crianças, adolescentes e famílias, razão de nossa existência



SUMÁRIO

- 8** Com a Política de Proteção Integral de Crianças, Adolescentes e Adultos Vulneráveis, Somos Mais Pamen!
- 10** O que é uma Política de Proteção Integral de Crianças, Adolescentes e Adultos Vulneráveis/Ppi?
- 11** Linha do Tempo
- 14** Violação de Direitos X Violência
- 15** Tipos de Violência
- 18** Marcos Legais Internacionais, Nacionais e Institucionais
- 22** Diretrizes e Compromissos
- 25** Condutas Inaceitáveis e Desejáveis de Agentes da Pastoral
- 27** Seleção e Capacitação de Colaboradores
- 28** Composição das Comissões e Fluxos de Denúncias
- 32** Funcionamento das Comissões
- 35** Comissões e o Acompanhamento das Denúncias
- 36** Monitoramento e Avaliação
- 37** Relatórios
- 38** Fluxograma de Notificação de Violência Contra Crianças e Adolescentes
- 40** Entendendo na Prática
- 46** Um Mundo sem Violência para Crianças e Adolescentes



COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS, SOMOS MAIS PAMEN!

Querida e querido agente da nossa amada PAMEN, paz e bem! No início de um novo ano, somos sempre desafiados a retomar os nossos trabalhos com um renovado fôlego. Em relação às nossas atividades correspondentes à missão da Igreja, maior ainda se torna o desafio, porque, antes de qualquer interesse econômico, mesmo que seja até justo e necessário, dependendo das circunstâncias, está o nosso compromisso com o Senhor, com o Seu projeto, o projeto do Reino. Em todo o nosso fazer, jamais podemos perder este horizonte, sob o risco de nos

tornarmos agentes de um serviço que não tem o seu ponto de partida na pessoa de Jesus. É evidente que não podemos desconsiderar que muitos irmãos e irmãs trabalham por e com Jesus, ainda que não declaradamente; porém, todos os nossos projetos têm o fundamento e o viés de “pastoral”, e, assim, é sempre oportuno recordarmos a nós mesmos e aos outros, seja nos momentos mais realizadores seja nos mais desafiadores que o começo e a continuidade do processo é o Bom Pastor, porque Ele é o nosso fim, nossa meta definitiva. Então, entre as várias ações da PAMEN que já são desenvolvidas e que, na medida do possível, devem ter continuidade no testemunho da presença do Reino em nossa pastoral, é muito importante “abraçarmos” as propostas da Política de Proteção Integral de



Crianças e Adolescentes - PPI. Numa organização ou instituição que trabalha com a causa da criança e do adolescente, não tem como a Política de Proteção à Infância deixar de fazer parte de seu cotidiano. No caso da Pastoral do Menor, essa política, enquanto ação voltada para um bem comum a criança e ao adolescente, não apenas com o intuito de protegê-lo, pela sua condição de vulnerabilidade, mas também de oferecer condição para que seja sujeito de sua história, tem toda sua razão de ser. Se se faz tão necessário o nosso empenho para a criação ou ampliação de políticas públicas em favor do próximo que se encontra em condição de vulnerabilidade, a PAMEN existe para proporcionar o carinho do Bom Pastor, para o qual cada ovelha do Seu rebanho é muito especial. Se a PPI é indispensável numa ONG que objetiva a promoção da dignidade da criança e do



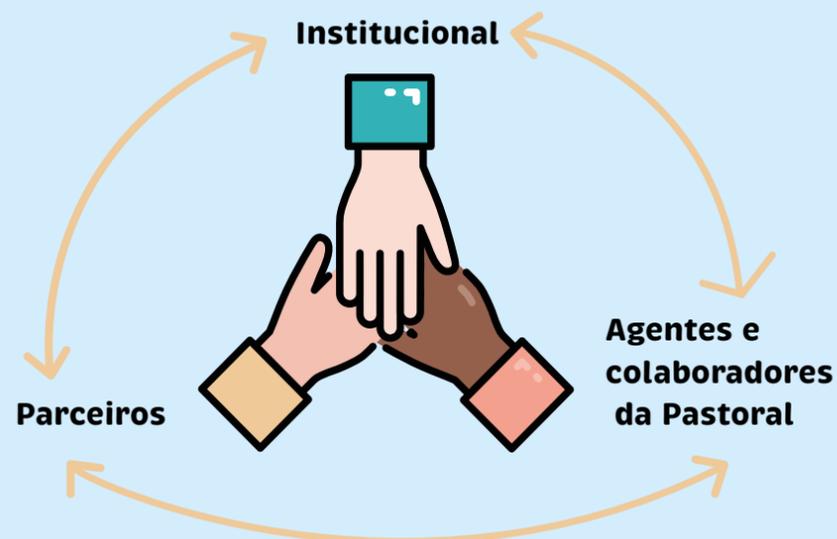
adolescente, quanto mais se faz necessária na Pastoral do Menor, que nunca perde de vista a provocação de Jesus: “quem acolhe um pequenino (=um menor) [uma criança/adolescente], é a mim que acolhe”. A PPI tem toda a sua pertinência em nossa ação pastoral, não porque somos mais um dentre vários grupos que desenvolvem uma política em favor da causa da criança e do adolescente, e sim pelo motivo, em primeiro lugar, do nosso compromisso alicerçar-se no seguimento a Jesus. Se não podemos nos esquecer do que Ele disse: “eu vim para que todos tenham vida, e a tenham em abundância”, esta verdade vale principalmente para aqueles que, dentro desse “todos”, têm menos oportunidades de acesso à vida, pela ausência de proteção e amparo. Que a PPI enriqueça a pastoralidade da nossa PAMEN!

Dom Luiz Gonzaga Fecho



O QUE É UMA POLÍTICA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS/PPI?

É um documento que estabelece normas, condutas e procedimentos para proteger crianças e adolescentes contra qualquer forma de dano ou violação de direitos.



A PPI CRIA UM AMBIENTE SEGURO!

É IMPORTANTE PENSAR NA PREVENÇÃO DOS VÁRIOS TIPOS DE VIOLÊNCIAS!



LINHA DO TEMPO

Por onde já passamos para construirmos a PPI





Parceria entre a Coordenação Nacional da PAMEN, a Arquidiocese de São Paulo e o Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns PUC SP para a execução do projeto de vídeos aulas. Lançamento da Política na PUC-SP.



Processo de apresentação, validação e aprovação pelo conselho nacional



a partir de julho/2022
Lançamentos nos Regionais Articulados da Pastoral do Menor



28 de junho de 2022
Lançamento Nacional do Documento da Política de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes



Aprovação do projeto para o desenvolvimento de vídeos aulas e elaboração dos processos para o funcionamento dos fluxos previstos no documento da PPI, em parceria com a Adveniant



a partir de setembro de 2024
Coordenações dos regionais da Pastoral do Menor articuladas e mobilizadas para a disseminação das vídeos aulas, do subsídio e dos processos para continuidade da implementação da Política de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.



Ainda existem muitos caminhos a serem construídos...





VIOLAÇÃO DE DIREITOS X VIOLÊNCIA

Violência

Uso de força física ou poder, por ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

É também uma relação de poder onde os mais fortes infligem algum tipo de sofrimento aos mais fracos.

Ex.: o trabalho infantil pode levar a diversas violações de direitos, tais como: direito à vida, à saúde, à profissionalização, ao lazer, dentre outros. E se constitui também como violência física e psicológica, já que prejudica o desenvolvimento físico e psicológico.

Violação de direitos é quando um direito não é respeitado. Por exemplo: o trabalho infantil que viola vários direitos, tais como: educação; lazer; saúde etc



TIPOS DE VIOLÊNCIA

Violência física

É toda ação imposta à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Por exemplo: a criança pode ter sinais no corpo de violência física, como hematomas, arranhões, queimaduras. Ela também pode usar roupas que encubram o corpo para evitar que fiquem visíveis as marcas.



Violência psicológica

Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional (art. 4º, II, Lei 13.431, de 04 de abril de 2017) (art. 4º, I, Lei 13.431, de 04 de abril de 2017)



Violência espiritual

É quando uma pessoa em posição de autoridade religiosa usa de seu poder para controlar, coagir, manipular ou dominar o desenvolvimento espiritual de crianças ou adolescentes.





Violência sexual

Qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;



Violência patrimonial

É entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional (art. 4º, V, Lei 13.431, de 04 de abril de 2017)

Por exemplo: uma criança ou adolescente que sofre violência sexual e que ao revelar o fato a um professor ou agente da Pastoral, ou outra pessoa que faz parte de uma instituição que deveria protegê-la, passa por perguntas que a constranja ou que a faz se sentir culpada. Por vezes, as perguntas são apenas curiosidades dos profissionais.

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força (art. 4º, III Lei 13.431, de 04 de abril de 2017)

Alguns sinais: infecções sexualmente transmissíveis; evitação de contato; queda no rendimento escolar; automutilação etc.

ATENÇÃO: apesar de alguns desses sinais poderem estar relacionados a outras questões, a suspeita de qualquer tipo de violência deve ser notificada.

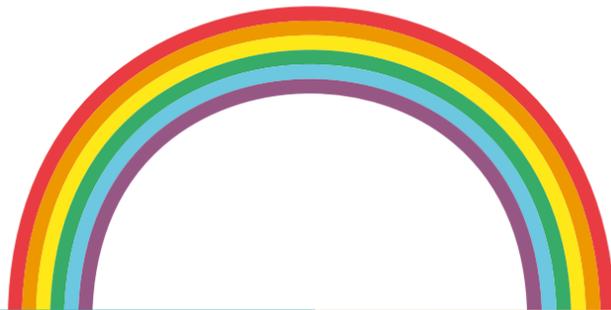
Violência institucional

Qualquer conduta que constranja a criança ou entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. (art. 4º, IV, Lei 13.431, de 04 de abril de 2017)



Atenção: confiscar o celular para que o adolescente estude é um exemplo de medida educacional. No entanto, se for apenas para reter o bem dele é considerado violência patrimonial.

MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E INSTITUCIONAIS



1988
Constituição da República Federativa do Brasil
Art. 227



1989
Convenção sobre os Direitos da Criança

1948
Declaração Universal dos Direitos Humanos



1959
Declaração dos Direitos da Criança

1990
Estatuto da Criança e do Adolescente



1993
1ª Assembleia Nacional da PAMEN



1924
Declaração de Genebra sobre o Direito da Criança

2007
V Conferência Geral do Episcopado Latino-americano e do Caribe (CELAM) _ Documento de Aparecida





PRA PAGAR DE BOA



2010

Liberdade Assistida e “Pra pegar de boa”. Dê oportunidade - Medidas socioeducativas responsabilizam, mudam vidas.

2022

Política de Proteção de Crianças e Adolescentes da Pastoral do Menor



2014

Cartilha do Agente da Pastoral do Menor



2017

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 - Escuta Protegida



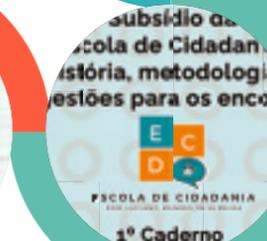
2020

Guia da Família da Pastoral do Menor



2021

EDC - Escola de Cidadania



2018

Plano de Formação dos Agentes da Pastoral

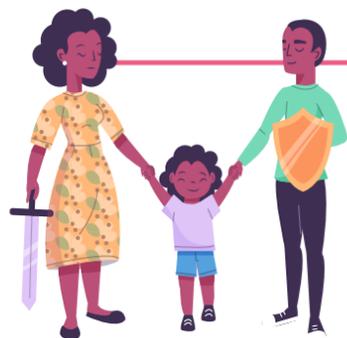


2019

Carta Apostólica do Papa Francisco “Vos Estis Lux Mundi” (Vós sois a Luz do Mundo)



DIRETRIZES E COMPROMISSOS



MEDIDAS DE PROTEÇÃO
à criança e ao adolescente nos programas, plataformas, projetos, ações e atividades

CANAIS DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS INTERNO E EXTERNO
de casos de violação da PPI



PRESERVAÇÃO DO SIGILO DE DADOS PESSOAIS
registro e arquivamento de informações e documentos de forma segura



ESCUTA ATENTA E EM SEGURANÇA
por profissional conhecido e qualificado



CRITÉRIOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
de colaboradores, terceiros e voluntários que visem a segurança e proteção de crianças e adolescentes

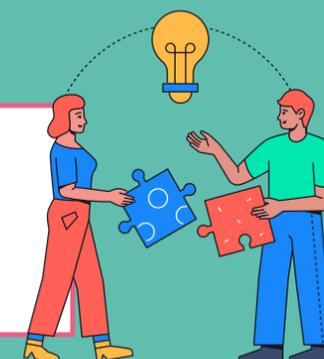
FORMAÇÃO EM PROTEÇÃO INFANTIL
para líderes, agentes de pastoral (voluntários, colaboradores padres, religiosas, religiosos, freiras) e parceiros



REGRAS DE COMUNICAÇÃO
que assegurem dignidade e estabeleçam a necessidade de consentimento do público atendido para divulgação de imagens e informações que lhe dizem respeito



INCENTIVO AOS PARCEIROS
para criarem medidas preventivas de cuidado e proteção às crianças e adolescentes





AVALIAÇÕES PRÉVIAS
para atenuação de riscos
em atividades



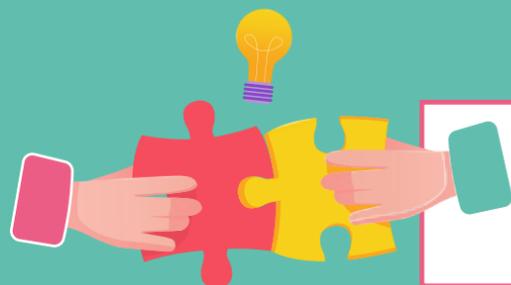
IMPLEMENTAÇÃO E DIFUSÃO
ampla da Política de Proteção
Integral a Criança e ao
Adolescente em todos os níveis
da Pastoral e em seus diversos
públicos (atendidos, parceiros,
prestadores de serviço e
fornecedores)



PRÁTICAS EDUCATIVAS
à crianças e adolescentes
de autoproteção e
identificação de violações
de direitos, bem como
saber onde pedir ajuda em
situações de risco



**PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO
DE UM AMBIENTE SEGURO**
e livre de bullying,
racismo e sexismo



ARTICULAÇÃO PERMANENTE
com o Sistema de Garantia de Direito no
atendimento à crianças e adolescentes



CONDUTAS INACEITÁVEIS E DESEJÁVEIS DE AGENTES DA PASTORAL*

INACEITÁVEL



NÃO SE ACEITARÁ A PRÁTICA

de discriminação
à qualquer pessoa
por raça, cor,
naionalidade,
etnia, gênero,
identidade de gênero,
deficiência, religião;
condição socioeconômica ou
qualquer característica que
os diferencie.

NÃO É TOLERÁVEL COMPORTAMENTOS ILEGAIS E ABUSIVOS

que configuram abuso
religioso, trabalho infantil
ou praticas tradicionais
de educação sob uso de
violência.

ACEITÁVEL



RESPEITO PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIAS

no seu modo
de falar e ações
pessoalmente e em
plataformas digitais

USAR MÉTODOS POSITIVOS E NÃO VIOLENTOS

ao lidar com o
comportamento das
crianças e adolescentes

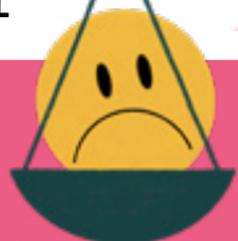
MANTER A REGRA “DOIS ADULTOS”

Sempre que possível ao
lidar com o comportamento
das crianças e adolescentes
que tenha, pelo menos, dois
adultos supervisionando, de
forma presente e contínua,
as atividades com crianças

* Entende-se por agentes da Pastoral do Menor todos que se envolvem diretamente nas ações de promoção, defesa e prevenção dos direitos de crianças e adolescentes nos espaços da pastoral;



INACEITÁVEL



NÃO DEVERÁ FICAR SOZINHO, LONGE DE OUTRAS PESSOAS, DE PORTAS FECHADAS OU EM ÁREAS ISOLADAS com crianças e adolescentes

NÃO PODERÁ DIVULGAR IMAGENS de crianças e adolescentes para fins de exploração comercial ou atos ilícitos, bem como descuidar ou usar de forma indevida os dados dos mesmos

É VEDADO COMPORTAMENTO FÍSICO INADEQUADO E O ENVOLVIMENTO AFETIVO-SEXUAL com crianças e adolescentes, bem como trocar dinheiro ou outros favores por sexo ou outras formas de exploração

ACEITÁVEL



INFORMAR SOBRE A EXISTÊNCIA DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e os canais de denúncia

RELATAR IMEDIATAMENTE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE por meio dos mecanismos de denúncia estabelecidos



SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES





COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES E FLUXOS DE DENÚNCIA

A Pastoral do Menor está presente em 15 Regionais da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, das 5 regiões do país.



A composição das comissões da PPI será definida e/ou nomeada de acordo com as instâncias de atuação, ou ainda representatividade setorial mínima.

Após montada as comissões, os membros em todas as instâncias deverão fazer registro dos casos e em seguida enviar para a instância maior, mensurando os casos encaminhados, acompanhados ou conclusos por falta de provas, informações ou veracidade. Sempre, havendo sigilo no manuseio das informações, com acesso livre apenas para os membros das comissões durante o manejo dos casos. Caberá aos coordenadores Arquidiocesanos, Regionais e Nacional, viabilizar e buscar meios para o funcionamento das comissões, entretanto, deverá ser considerado a realidade de cada lugar.

COMISSÕES LOCAIS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS

compostas por cinco (5) integrantes, sendo quatro (4) internos e um (1) externo;

Internos: Coordenador Arquidiocesano, Vice coordenador e 2 agentes representantes dos espaços de atuação da Pamen nas Arquidioceses, quando;

Externos: 1 pessoa convidada a compor essa comissão, cuja atividade profissional seja realizada diretamente na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, e seja apoio para a PAMEN local, ao ser acionado caso aja ocorrências de denúncias.

ONDE ESSA COMISSÃO ESTÁ: nas Arquidioceses, com membros oriundos dos espaços onde acontece as ações da PAMEN, que ficam nas paróquias e/ou comunidades.

FUNÇÃO: Receber e registrar as denúncias, encaminhar para o fluxo interno e/ou externo e acompanhar o processo; além de não esquecer que é fundamental garantir uma escuta ativa e empática, sempre partindo da ótica do respeito, da dignidade, integridade e necessidades individuais das partes envolvidas.

**COMISSÕES REGIONAIS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS**

será composta por sete (7) integrantes, sendo cinco (5) internos e (2) dois convidados externos.

Interno: Coordenador/a Regional, Vice Coordenador/ e, 03 coordenadores Arqui/Diocesanos, que precisarão votar entre si, para indicar o número posto, sendo que pelo menos um, (coord. Arquidiocesano) deles esteja nas comissões locais;

Externo: 2 Convidados externos, sendo que um deles já é o/a coordenador/a da região e o outro deverá ter atividade profissional ou experiência com a proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sendo apoio para a PAMEN Regional, ao ser acionado caso aja denúncias.

ONDE ESSA COMISSÃO ESTÁ: junto as Coordenações Regionais, mais com a participação de representantes das Arquidioceses articuladas com a PAMEN.

FUNÇÃO: Encaminhar e acompanhar o processo no âmbito interno regional das denúncias registradas nas comissões locais, e/ou receber diretamente denúncias e também encaminhá-las, sempre comunicando à Comissão Nacional o número casos e demandas existentes no âmbito regional. Além de orientar e intervir nas comissões locais, quando houver necessidade ou for solicitada, garantindo um processo humanizado.

* As comissões Locais, Regionais e Nacional da Pamen devem estar em sintonia com as comissões da CNBB em todas as suas instâncias.

COMISSÕES NACIONAIS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS VULNERÁVEIS

composta por nove (9) integrantes, sendo cinco (7) internos e dois (2) externos.

Internos: Coordenadora e Vice coordenadora Nacional, mais os 05 coordenadores ou vice coordenadores das regiões; é importante destacar que a coordenação da região, deverá citar se será o coordenador ou vice a se tornar membro da comissão, não havendo a necessidade de ambos participar.

Externo: 2 Convidados externos, cuja um deles já é o/a representante do CONANDA e o outro/a um/a advogado/a, para maiores esclarecimentos na necessidade de uma assessoria jurídica nos casos mais complexos e provenientes das comissões locais e regionais.

ONDE ESSA COMISSÃO ESTÁ: está junto a coordenação nacional com a participação de representantes das coordenações de regiões e convidados.

FUNÇÃO: Acompanhar a atuação das comissões em todas as instâncias (Local, Regional e Nacional) garantindo uma atuação alicerçada no que preconiza a missão e os documentos da PAMEN; sistematizar os casos recebidos diretamente ou das comissões, estando em acompanhamento ou concluso; deliberar em casos quando necessário, oriundos do fluxo interno existente na PAMEN; produzir ou facilitar meios de capacitação e/ou reciclagem sobre os princípios norteadores da PPI (Educação, Direitos Humanos, ECA) para as comissões em todas as instâncias, com foco numa melhor aplicação da PPI e atuação das mesmas; comunicar ao conselho nacional sobre a sistematização dos casos mantendo a confidencialidade de dados dos envolvidos, ressalva apenas para casos que seja necessário o compartilhamento de informações e decisões tomadas.



FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Dentro dos espaços e ações da PAMEN é expressamente proibida a utilização de violência de qualquer tipo e, caso seja identificada alguma situação, ou uma denúncia seja feita, deve-se seguir os seguintes passos:

1 DENUNCIAR
poderá ocorrer por toda e qualquer pessoa que sentir a necessidade de fazê-la, sendo em diferentes formatos, seja por meio de contato telefônico, mensagens via Whatsapp, por e-mail, bilhetes ou presencialmente;

2 REGISTRAR E PROTOCOLAR A DENÚNCIA
poderá ocorrer por toda e qualquer pessoa que sentir a necessidade de fazê-la, sendo em diferentes formatos, seja por meio de contato telefônico, mensagens via Whatsapp, por e-mail, bilhetes ou presencialmente;

3 ENCAMINHAR OU COMUNICAR AS COMISSÕES LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAL
de acordo com o tipo de denúncia iniciar ou acompanhar os procedimentos e encaminhamentos necessários; seja no Fluxo Externo: Denúncia ao Conselho Tutelar- CT e/ou outros órgãos do SGD; ou seguir o Fluxo Interno: afastamento do/a suposto/a acusado/a e outras medidas após a comprovação da veracidade dos fatos.

4 MANTER SIGILO DOS DADOS
É válido ressaltar que ao receber uma denúncia as informações devem ser manuseadas de forma confidencial sendo repassada apenas e de forma imediata as comissões na instância mais próxima, caso já não seja um dos membros. Respeitando e garantido o sigilo da identidade, tenha sido solicitado ou não, pelo denunciante de modo a não revitimizá-lo.



5 ACOLHER E PROTEGER DURANTE A ESCUTA
Caso a denúncia seja feita por uma criança ou adolescente, está deverá ser acolhida por um membro da comissão da PPI ou alguém capacitado em um ambiente seguro se possível gravar, evitando a revitimização como prevê a Lei da Escuta Protegida; zapp, por e-mail, bilhetes ou presencialmente;

7 INTERFERIR COM AGILIDADE
Caso a situação identificada, seja no exato momento, os membros da comissão da PPI e/ou um agente da PAMEN que presencie a situação, deverá intervir imediatamente para interrupção do fato, visando a proteção da criança e/ou adolescente ou outro sujeito; em seguida realizar os procedimentos do registro da denuncia;

9 INTERFERIR COM AGILIDADE
a comissão da PPI terá de avaliar a seriedade da denúncia, quem são os envolvidos, se existe testemunhas e realizar os encaminhamentos necessários. Fica ainda a cargo da comissão realizar conversas se necessárias de modo a colher todas as informações para proceder da melhor forma possível, sempre garantindo a integridade dos envolvidos;

6 MANTER CLAREZA NOS PROCESSOS
Caso seja verificado que o apontado/a na denúncia é membro da comissão da PPI, o relato deverá ser apresentado a outro membro desta Comissão ou em outra instância mais próxima;

8 ORIENTAR E ENCAMINHAR DE ACORDO COM OS FLUXOS
Se não tiver nenhum membro da comissão da PPI no momento que uma denúncia for feita, seja qual for o canal da denúncia, as coordenadoras, agentes, voluntários, colaboradores que estiverem no local, devem acolher e orientar dependendo do caso; podendo seguir o fluxo interno, sendo comunicando imediatamente a comissão, ou encaminhado para os órgãos do fluxo externo.



10

COMUNICAR E AFASTAR

Caso a denúncia seja sobre a conduta de um Agente, Voluntário e/ou Colaborador, a este será comunicado o afastamento das suas funções e das ações da PAMEN logo após a confirmação da veracidade da denúncia; enquanto a comissão realiza os procedimentos necessários, se tratando de um caso para o fluxo interno. Em casos de maior gravidade como abuso, maus tratos e outros crimes deverá ser acionado o fluxo externo e seus órgãos responsáveis e, só depois comunicar o desligamento do/a mesmo/a.

11

INVESTIGAR E AVALIAR

após a denúncia ser direcionada para o fluxo interno da Pamen, a comissão terá 15 dias inicialmente para apurar os fatos, podendo levar mais tempo caso seja necessário até concluir tudo, evitando a superação do prazo;

É importante deixar claro que todos os procedimentos acima citados e a realização de encaminhamentos e acompanhamentos destes, deverá ser acompanhado pelas comissões da PPI.

ALERTAR E MONITORAR

em caso de denúncias sobre a conduta do agente, voluntário ou colaborador nos espaços e ações da Pamen, que não seja necessário investigações maiores ou demais encaminhamentos, a comissão poderá aplicar uma advertência ao mesmo/a, deixando claro que na 3ª notificação o/a mesmo/a será desligada/a das ações. Além disso, após a advertência, o/a mesmo/a é obrigada/a participar de novos processos de formação e reflexão, tendo que realizar o estudo aprofundado dos documentos norteadores e educativos oferecidos pela PAMEN em dias e horários previamente marcados, caso não haja um processo contínuo de formações.

12



COMISSÕES E O ACOMPANHAMENTO DAS DENÚNCIAS

Portanto, vale ressaltar que a partir desta implementação é dever de todos que participam e frequentam ações da PAMEN notificar todas as suspeitas, inclusive aquelas não confirmadas, de violação dos direitos das crianças e adolescentes, seja dentro ou fora dos espaços da Pastoral do Menor, às comissões da PPI, e/ou denúncias aos órgãos do SGD, como conselho tutelar.

QUEM PODE DENUNCIAR?

- Agentes da Pastoral no Menor, voluntários/as, parceiros/as, colaboradores e prestadores de serviços remunerados;
- Crianças e/ou adolescentes que participam das atividades;
- Qualquer pessoa dos espaços parceiros, onde a PAMEN usa como apoio para realização e atividades, como quadra de escolas, salas e salões de igrejas, associações comunitárias e outros.
- Membros das Famílias (mãe, pai, responsável legal, tios/as, avós) ou conhecidos dos mesmos como vizinhos/as, das crianças e adolescentes que são atendidas pela PAMEN;

O QUE DENUNCIAR?

Qualquer situação em que um(a) agente da Pamen ou colaborador(a), parceiro(a), voluntário(a) cometa algum tipo de violência contra crianças e adolescentes ou tenha uma atitude que não esteja de acordo com as condutas exigidas;

Qualquer dúvida ou desconfiança que possa ter em relação a falta de segurança ou riscos existentes para integridade de uma criança e/ou adolescentes, seja dentro ou fora dos espaços da Pamen;



QUANDO DENUNCIAR?

De preferência, até 24 horas depois do fato ocorrido; ou a qualquer momento que surja a dúvida de algum suposto caso de violência contra toda e qualquer criança e adolescentes.

COMO DENUNCIAR?

Através das Comissões de proteção da Pastoral do Menor quando o caso acontecer ligado a algum agente, colaborador, parceiro da instituição; e/ou pelo Sistema de Garantia de Direito - SGD, como o Disque 100 e Conselho Tutelar. Denominados de Fluxo Interno e Externo.

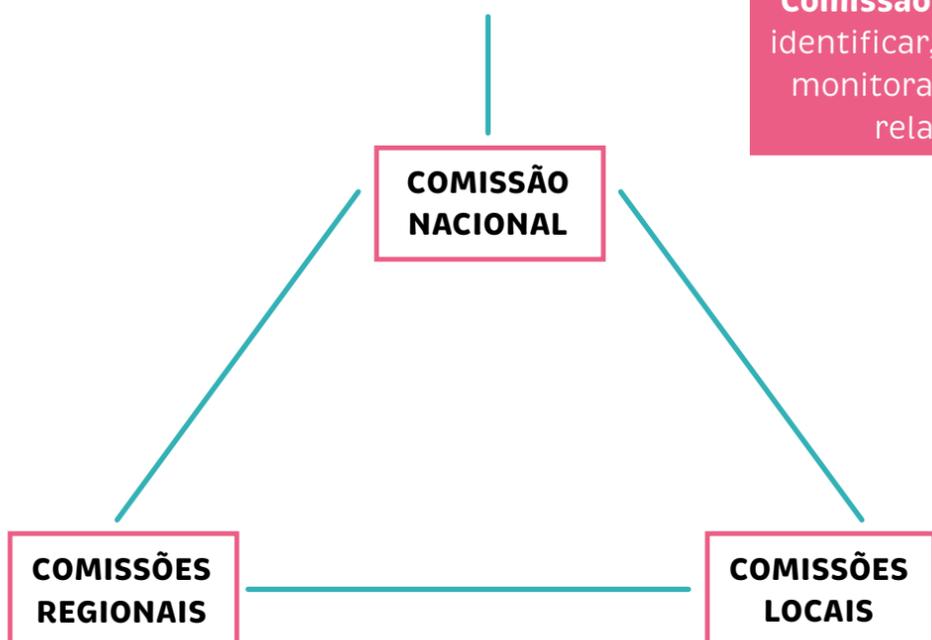
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



ATRIBUIÇÕES:

Conselho Nacional da Pastoral do Menor
implementação da Política de Proteção

Comissão de Proteção
identificar, encaminhar, monitorar e elaborar relatórios.



RELATÓRIOS



Secretariado Nacional da PAMEN
Monitora a implementação da Política e elabora relatório

Conselho Nacional da PAMEN
Recebe, aprova e elabora resumo do relatório apresentado pelo Secretário Nacional

Assembleia Nacional da PAMEN
Aprecia e delibera melhorias para a implementação da Política de Proteção

Plano Executivo para implementação da Política deverá ser elaborado nas Áreas de Atuação e Serviços da PAMEN. Este será o documento de monitoramento.





FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES





ENTENDENDO NA PRÁTICA

Essa história ilustrada aborda temas sensíveis e importantes. A história destaca a importância da proteção das crianças e adolescentes e o papel vital que as instituições e seus agentes desempenham nesse processo.

Maria, uma criança de 9 anos de idade, chega à atividade na Pastoral do Menor. É um dia ensolarado e quente, mas ela está vestindo uma blusa de manga longa e calças.

A Agente da Pastoral, com um sorriso acolhedor pergunta a adolescente:

“Oi! Tudo bem? Você não está com calor com essa roupa?”

A menina olha para o chão, visivelmente desconfortável e nervosa. A agente da Pastoral percebe sua hesitação.

A Agente da Pastoral, preocupada, diz:

“Está tudo bem? Se precisar de algo, estou aqui para ajudar.”





A menina começa a chorar, puxando as mangas para cima e revelando marcas de agressão pelo corpo.
Maria chorando, diz:

Minha mãe... ela me bate... E meu tio... ele... me machuca de outro jeito...

A agente da Pastoral, sabendo o que precisa fazer, imediatamente se aproxima da menina, oferecendo conforto.

“Você aqui está em segurança. Vamos cuidar de você. Vamos falar com alguém que pode te ajudar.”



A agente está em uma sala com sua supervisora, explicando a situação.

Ela disse que está sofrendo violência de sua mãe e de um tio. Acho que precisamos notificar a Comissão de Proteção da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar.

A supervisora pega o telefone, começando o processo de notificação e encaminhamento ao Conselho Tutelar. E posteriormente ela registra o fato no e-mail do Comissão de Proteção da Criança e do Adolescente de sua Arquidiocese.

Vamos fazer isso agora mesmo. Não podemos deixar essa situação continuar.





A menina está sentada em uma sala de espera, segurando uma boneca. A agente da Pastoral está ao lado dela, segurando sua mão.

Agente da Pastoral, diz sorrindo suavemente:

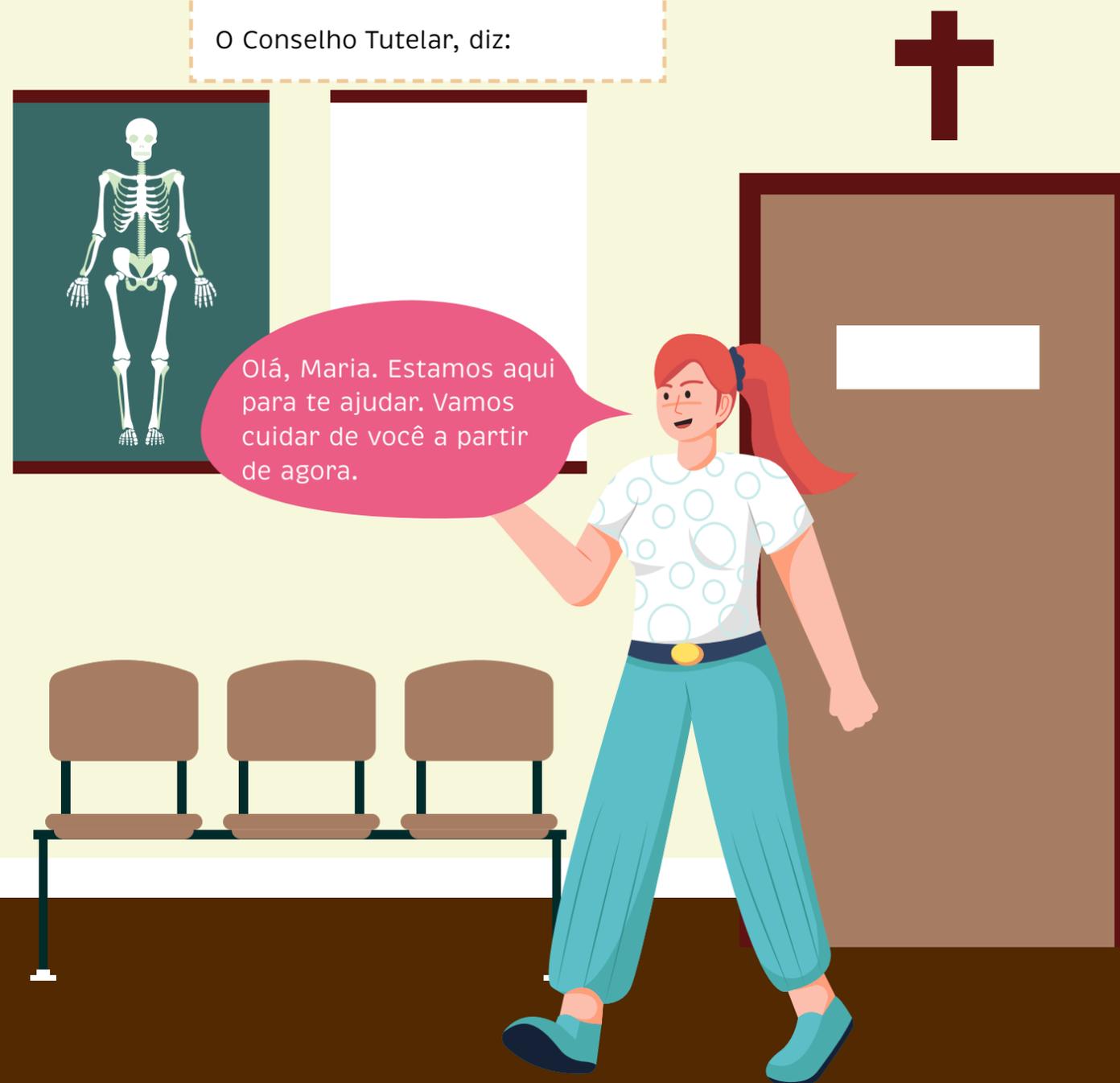
Você é muito corajosa. Vamos procurar que você fique segura.



A porta da sala se abre, e um representante do Conselho Tutelar entra, sorrindo de forma acolhedora.

O Conselho Tutelar, diz:

Olá, Maria. Estamos aqui para te ajudar. Vamos cuidar de você a partir de agora.



UM MUNDO SEM VIOLÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

“ É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo...”

Paulo Freire





A serviço da vida de
Crianças e adolescentes

Este material foi produzido pela Pastoral do Menor.

**Encontre os registros e produções de nossas
atividades, acessando o QR Code**

